**Relatório nº 07/2022**

**Projeto de Lei n.º 030/2022**

  Conforme determina o artigo 35, 37 e 39, combinado com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões Permanentes de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e Finanças e Orçamento emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei n.º 030/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

**I. Exposição da Matéria**

  O Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva encaminha a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 030/2.022, que “**Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 5.146, de 14 de julho de 2011, que Autoriza o Município de Mogi Mirim a Subsidiar parcelas de Contrato de Locação de Imóvel em favor da Associação Alma Mater.”**

  A propositura é uma revogação da Lei Municipal nº 5.146/2011, que autorizou o Município de Mogi Mirim a subsidiar parcelas de contrato de locação de imóvel em favor da Associação Alma Mater.

**II. Do mérito e conclusões do relator**

  Em análise técnica da matéria, denota-se que não existem óbices jurídicos para tramitação da propositura, posto que a mesma não apresenta mácula de constitucionalidade.

  Inicialmente verifica-se que o projeto se encontra dentro da competência legislativa do Município, conforme determina o artigo 06, inciso I da Constituição Federal ***“(...) Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados (...).”***

Considerando que a Lei Municipal nº 5.146/2011 foi editada com o objetivo de autorizar à Municipalidade a subsidiar parcelas de contrato de locação de imóvel em favor da Associação Alma Mater;

Considerando que a OSC – Organização Sociedade Civil Associação Alma Mater é entidade que realiza atividade decorrente de serviços essenciais de acolhimento às crianças e adolescentes;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Para que haja maior clareza nos fatos mencionados, solicitei a juntada nos autos do presente Projeto de Lei do Termo de Colaboração da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim com a Associação Alma Mater, ficando clara a adequação realizada, sendo que a partir do presente Termo de Colaboração a referida Entidade passa a locar o imóvel, diretamente da Locatária, ou seja, a situação da OSC será ajustada na forma da lei.

Considerando que a presente propositura se trata de uma revogação de um instrumento legal, porém, **NÃO HAVERÁ NENHUM PREJUÍZO OU MODIFICAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, apenas uma **ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.**

Desta forma, se verifica não há óbices jurídicos para continuidade da proposta apresentada pelo Exmo. Sr. Prefeito, posto não haver vícios materiais ou de iniciativa ou ainda ilegalidade junto ao Projeto de Lei.

**III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

  A Comissão não propõe qualquer alteração ao Projeto de Lei sob análise.

**IV. Decisão da Comissão**

Portanto, a Comissão considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2.022.

**Vereador Alexandre Cintra**

Vice-Presidente /Relator

**PARECER CONJUNTO N.º 0/2022 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina o artigo 35, 37 e 39, combinado com o artigo 45 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, as Comissões de Justiça e Redação, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2.022.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

Presidente

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

Vice – presidente

**VEREADOR TIAGO CESAR COSTA**

Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA**

 Presidente

**VEREADORA DR. LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**

Vice-Presidente

**VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO**

Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**

**Presidente**

**VEREADOR ALEXANDRE CINTRA**

**Vice-Presidente/ Relator**

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

**Membro**